



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 38/2022

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Júlio Guerra, nº 388, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, neste ato representada por Alexandre Mates Tavares, Gerente Regional de Saúde, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I - 26 (vinte e seis) mesas com duas gavetas, tombos: CON-3831, CON-2874, CON-3823, CON-3828, CON-3816, CON-3817, CON-2881, CON-3829, CON-2916, CON-3830, CON-3808, CON-3826, CON-3820, CON-3822, CON-3813, CON-3811, CON-3810, CON-3809, CON-3832, CON-3824, CON-3819, CON-3833, CON-2904, CON-3821, CON-3825, CON-3812;

II - 5 (cinco) mesas sem gavetas, tombos: CON-1915, CON-1869, CON-3814, CON-1871, CON-1878;

III - 4 (quatro) estantes em aço com seis prateleiras, tombos: CON-2577, CON-2485, CON-2582, CON-2486;

IV - 3 (três) arquivos em aço com gavetas, tombos: CON-2285, CON-752, CON-2306;

V - 2 (duas) mesas sem tombos, códigos: 6030, 6031;

VI - 1 (uma) mesa estação de trabalho, tombo: CON-848;

VII - 1 (uma) mesa para computador, tombo: CON-2023;

VIII - 1 (uma) mesa de atendimento retangular sem gavetas, tombo: CON-7338;

IX- 1 (um) balcão com duas portas, tombo: CON-4486.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela I Gerência Regional de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Núcleo de Ji-Paraná e realizada impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Doadora

ALEXANDRE MATES TAVARES
Gerente Regional de Saúde
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 17/11/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mates Tavares, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0117029** e o código CRC **1ADC44E8**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102112.2022.

Documento SEI nº 0117029v3